



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 025/2017**  
**PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

*Regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N.º 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N.º 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N.º 8.538/2017*

Objeto:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações incluindo o serviço de fornecimento de enlaces IP (intranet) para interligação das unidades da prefeitura municipal Carbonita utilizando tecnologia mista, fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso internet, conforme anexo I deste Edital.**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 09/03/2017

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG  
Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro - Cep. 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)  
Site: [www.carbonita.mg.gov.br](http://www.carbonita.mg.gov.br)

Portaria N.º 027/2017

**JÉSSICA MARTINS NUNES**  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de **Carbonita-MG**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o Processo nº 025/2017, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações incluindo o serviço de fornecimento de enlaces IP (intranet) para interligação das unidades da prefeitura municipal Carbonita utilizando tecnologia mista, fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso internet**, que será regido pelo Decreto Municipal nº 484/2017 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, 202, Bairro Centro, Carbonita - MG, iniciando-se às **09:00 horas do dia 09 de março de 2017** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações incluindo o serviço de fornecimento de enlaces IP (intranet) para interligação das unidades da prefeitura municipal Carbonita utilizando tecnologia mista, fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso internet**.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas deste Instrumento.

### **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

A/C DO PREGOEIRO(A): JÉSSICA MARTINS NUNES  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017  
DATA: 09/03//2017- ÀS 09:00 HORAS

**Envelope nº 2 – Habilitação**

A/C DO PREGOEIRO(A): JÉSSICA MARTINS NUNES  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017  
DATA: 09/03/2017– ÀS 09:00 HORAS

3.2 - Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Envelope nº1 – Proposta e envelope nº2 – Habilitação), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida e nem atrapalhe o certame.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ficando estabelecido que as certidões emitidas via Internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, sendo que, se a conferência não for possível no momento da análise documental em razão de problemas técnicos, caberá à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público, podendo, inclusive, inabilitar a proponente.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**4.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.2-** Deverá estar consignado na proposta:

**4.2.1-** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax, data e validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para sua apresentação;

**4.2.2-** indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

4.4 – A proposta apresentada poderá ser para todos ou para parte dos itens que integra o objeto.

4.5 – Preço inexequível atribuído a qualquer item desclassificará a licitante para o item.

4.6- As licitantes proponentes, além de apresentar as propostas nos termos e condições exigidas neste Instrumento, poderão trazê-las em meio magnético (pen-drive, CD, etc), sendo que a medida visa agilizar o julgamento no presente certame e o seu não atendimento (trazê-las em meio magnético) não implicará em desclassificação da mesma.

4.7 – A apresentação de proposta de preços para esta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG informações e documentação satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

### **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

##### **5.1.1 - PESSOA JURÍDICA**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Tratando-se a interessada de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação desta situação deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração firmada pelo seu representante legal de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006, bem como, comprovante de ser a mesma optante pelo Simples Nacional, ou, em não sendo, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano calendário (ou balanço de abertura ou último balanço), ou documentos que os substituam na forma da LC 123/2006, para verificação das exigências do art. 3º da citada Lei, sob pena de não obter os benefícios da legislação.

5.5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 5.6 deste edital.

5.6 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de não prosseguimento no certame.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

#### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.7.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA**

7.4.1 - Cópia do Balanço Patrimonial do exercício anterior e demonstrações contábeis do último exercício social (2013) ou exibição do balanço de abertura, ou último balanço, em caso de empresas constituídas no exercício de 2016, que comprove a boa situação financeira da licitante;

7.4.1.1- Tratando-se de ME ou EPP optante pelo simples, observar-se-á as disposições da Lei Complementar 123/2006, especialmente o seu artigo 25 e seguintes, no que se refere a exigência contida no item 7.4.1.

7.4.2 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.4.2.1 – Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

#### **7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 - Ato de autorização do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.5.2 - Termo de autorização/ Licença para explorar o serviço do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.5.3 - Declaração de que a empresa possui centro de atendimento telefônico para suporte de seus assinantes, com discagem direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

7.5.4 - Declaração do proponente de que possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do Anexo IX.

7.5.5 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.6 – Atestado de visita técnica emitido pelo setor Administrativo, firmado pelo servidor municipal (funcionário responsável que acompanhará a visita técnica, comprovando que a licitante visitou os locais (pontos) a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentados reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

7.5.7 – VISITA TÉCNICA A visita técnica obrigatória será realizada **até o segundo dia útil** anterior à data de realização do certame por representante da empresa, devendo ser previamente agendada pelo licitante interessado e autorizado pelo setor de licitação a fim de evitar possíveis conluios.

#### 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Além dos documentos acima relacionados deverá a licitante apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório (conforme Anexo VI).

7.6.2 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

7.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.7.

d) O Município publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observado, no que couber, a LC 123/2006 e alterações, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço conforme classificação disposta na cláusula 8.6 e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.10.1 – No tocante a ME ou EPP, observar-se-á quanto à questão do empate a forma e percentual da LC 123/2006(conforme cláusula 8.20 abaixo), aplicando-se quanto às demais situações a Lei 8.666/93.

8.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços referência constantes do certame e que são decorrentes de apuração prévia realizada através de pesquisa de mercado.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, quando caberá à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a decisão caberá única e exclusivamente à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carbonita/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.20.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21.1. O disposto no subitem 8.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.20, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.20, com vistas à redução do preço.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o procedimento a autoridade competente para, se assim entender, homologá-lo.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita do objeto total licitado.

#### **X – DA AQUISIÇÃO, PRAZOS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIAS**

10.1 - A prestação de serviços ocorrerá 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

10.2 - Após o recebimento da ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários à implantação dos serviços de internet.

10.3 - O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamento indicados no Anexo I deste edital será de 30(trinta) dias, ou seja, após o prazo máximo de instalação dos equipamentos.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O serviço discriminado na presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da instalação/configuração de acesso à internet, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à sua forma, especificação ou características, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da respectiva verificação, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente quando o usuário declarar satisfatoriamente o atendimento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a implantação dos serviços de acesso à internet e pleno funcionamento da mesma nos departamentos/setores/secretarias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de **Carbonita**/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 11.4.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas correrão a conta das dotações previstas para exercício de 2017. Ocorrendo adequação orçamentaria e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário – Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da Autorização de Serviços.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 dias corridos contado da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de **Carbonita**/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observadas as demais medidas legais exigidas para a situação.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução deliberada, total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

15.1.1- Advertência por escrito;

15.1.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

15.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- Rescisão do termo de contrato;

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

16.2 – A apresentação de proposta no presente Certame implicará em declaração, por parte da Licitante, de que a mesma analisou todos os termos do presente Edital, comparou-os entre si e obteve da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, todas as informações e documentação que lhe permitiu sanar toda e qualquer dúvida, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento posterior.

16.3 - O resultado do presente certame será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que eventualmente não tenham saído vencedoras neste certame ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Carbonita** - MG, situada à Praça Edgard Miranda, n 202 -, Carbonita - MG, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências acerca do ato convocatório do Pregão, sendo facultado a qualquer cidadão impugná-lo, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes nº1 contendo as propostas, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes propostas, aplicando-se à hipótese, no que cabível e por analogia, as disposições do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com fundamento na Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e LC 123/2006.

16.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento

Anexo IX - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Itamarandiba/MG**.

16.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Pregoeira através do telefax n.º 038 3526-1944

**Carbonita-MG, 21 de fevereiro de 2017.**

---

Jéssica Martins Nunes  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

#### TERMO DE REFERENCIA – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

##### 1. OBJETO / ESPECIFICAÇÃO

OBJETO	Prestação de serviços de Telecomunicações incluindo o Serviço de fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades da Prefeitura Municipal Carbonita utilizando tecnologia mista, fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso à internet disponibilizando 40 IPS válidos, nos Termos, 24 horas por dia, 7 dias por semana
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interligação das unidades urbanas através de rede de fibra óptica ou a cabo e velocidade de 100 Mbps por unidade;</li><li>• Fornecimento de Links de Internet dedicada através de rede de fibra óptica na Prefeitura municipal de Carbonita e Secretaria de municipal de Saúde, e via fibra óptica/cabo nas demais unidades urbanas;</li><li>• Fornecimento de Links de Internet dedicada nas áreas rurais através de rede wireless com velocidades de até 3 MB por unidade.</li></ul>

##### 2. JUSTIFICATIVA

O uso do sistema de Intranet trará melhor comunicação, acesso rápido e seguro às informações, redução de custos e a diminuição de tempo para execução de determinadas atividades. Paralelo à tudo isso, um leque de possibilidades se abrirá para a atual Administração e para as Administrações posteriores como, por exemplo:

- Controle sobre tráfego de informações
- Interatividade entre diversos órgãos
- Modernização das entidades públicas
- Centralização de serviços
- Unificação/agilidade/facilidade na execução de rotinas por parte da Prefeitura por meio de Sistema de Gestão Integrado
- Possibilidade de Utilização da tecnologia de VoIP para comunicação de Voz
- Interligação Entre Unidades de Saúde e para melhor acesso ao sistema do ESUS
- Redução de custos de Internet e serviços relacionados
- Possibilidade de monitoração de segurança através de câmeras de vigilância
- Inclusão Digital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

Inclusão social pelo acesso à Internet

### 3. TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 - LINKS DE INTERNET DEDICADA DO PRÉDIO MUNICIPAL E UNIDADES QUE NÃO ESTARÃO CONECTADAS DIRETAMENTE A ELE.

3.1 - Das características técnicas Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, com largura de banda mínima de 40Mbps (quarenta megabits por segundo) para o prédio municipal, de 20 Mb/s a secretaria de saúde, e para os demais endereços conforme tabela do ANEXO I.

3.2 - A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

3.3 - A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4/27 (32 endereços válidos) e, a critério da PMC e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

3.4 - Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a PMC;

3.5 - A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP disponibilizados para a PMC, mediante solicitação e quando existirem riscos ao backbone de Internet da CONTRATADA;

3.6 - O acesso (última milha) do POP (Ponto de Operação) da operadora até o ambiente do CONTRATANTE deverá ser por meio de fibra óptica e deverá ser entregue no endereço da Sede Administrativa da PMC, na Praça Edgar Miranda, 202 – Centro - Carbonita-MG.

3.7 - A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue à CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infra-estrutura conectá-lo;

3.8 - A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;

3.9 - Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infra-estrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infra-estrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar, caso não existam ou sejam considerados deficientes para o serviço, serão de responsabilidade do CONTRATADA;

3.10 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

3.11 - Além do serviço de conexão à Internet a CONTRATADA deverá prover a solução de segurança (Incluindo os equipamentos – Hardware; e programas – Software) necessários para proteção contra ataques virtuais contendo sistemas: Firewall, Proxy,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

Logs de acessos por IP/Usuário, utilização de usuário/senha para conexão, gerenciamento proativo, controle para bloqueio de acessos por IP, filtros de segurança, limitadores de velocidade/conexão, classes de Ips, incluindo o treinamentos aos servidores do contratante para intervenção nas configurações do sistema de gerenciamento bloqueio quando necessário de P2P (Conexão Peer To Peer - Conexão virtual Ponto a Ponto para transferência de grandes arquivos); páginas, portas IP, e ferramenta de gerenciamento HTML para intervenções no sistema.

#### **4 - INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES – INTRANET**

4.1 - Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção de Rede Corporativa de serviços de dados para acesso IP, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no decorrer deste Termo.

4.2 - Esta rede INTRANET deverá prover a comunicação de dados, e vídeo entre a Sede da Prefeitura Municipal, Prédios de secretarias e autarquias, Unidades operacionais e os seus respectivos pontos de interesse, conforme relação do ANEXO I – Listas de Pontos de Acesso - PA.

4.3 - Os serviços deverão incluir fornecimento de hardware (CPE), software, infraestrutura adicional e enlaces de comunicação com base na tecnologia Ethernet, especificação IEEE 802.3; 802.1Q; 802.1p e 802.1ac, implantação, operação e manutenção destes enlaces, conforme especificações contidas neste instrumento e em seus anexos.

4.4 - Todos os equipamentos deverão contemplar todas as funcionalidades previstas para transmissão de voz, dados e videoconferência.

4.5 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de ativação descritos, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para ativação de todos os links.

4.6 - Deverão ser formadas até 512 (quinhentas e doze) VLAN (Rede Locais Virtuais) interligando todas as unidades da Contratante relacionadas no Anexo I, utilizando a tecnologia Ethernet.

4.7 - Os roteadores para interligação de todas as unidades deverão ser fornecidos, instalados e configurados juntamente com os links, cabendo à empresa contratada a definição de suas características técnicas, observando os requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

#### **5 - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nesta Especificação Técnica.

5.2 - O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e serviços será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.3 - As instalações necessárias à prestação dos serviços serão realizadas na Praça Edgar Miranda, 202 – Centro - Carbonita-MG, prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita e nos demais locais constantes da planilha do anexo I.

5.4 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 99,7 % ao ano.

5.5 - A assistência técnica para soluções de interrupções no serviço da Prefeitura Municipal de Carbonita e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir do registro da solicitação.

5.6 - A Contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800, devendo ser gratuito para qualquer situação.

5.7 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

5.8 - Todas e qualquer licenças e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis no sistema devem estar incluídas e são estritamente de responsabilidade da empresa Contratada.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Permitir o acesso da(s) Contratada(s) às dependências da CONTRATANTE.

6.2 - Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela(s) Contratada(s).

### 7. Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços

#### 7 - Nível de Serviço

7.1 - O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura Municipal de Carbonita (PMC);

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que serão auditados pela PMC durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

7.3 - As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PMC, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.

7.4 - O Índice de Disponibilidade aplicável a todos os serviços contratados será, no mínimo, 99,7% (noventa e nove, vírgula sete por cento) mensal.

7.5 - Todos os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura e operação para este nível de serviço.

7.6 - A disponibilidade de qualquer serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

7.7 - Qualquer serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento e supervisão da Contratada ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela PMBC, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à PMC.

7.8 - A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_o - T_i}{T_o} \times 100$$

$D =$  DISPONIBILIDADE

$T_o =$  PERÍODO DE APURAÇÃO (1MÊS) EM MINUTOS

$T_i =$  TEMPO TOTAL DE INDIPONIBILIADE DO CIRCUITO DE ACESSO, OCORRIDO NO PERÍODO DE APURAÇÃO (1 MÊS) M MINUTOS.

7.9 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE (PMC).

7.10 - Para o serviço de conexão a Internet, serviço de Internet Livre a perda de pacotes deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da CONTRATADA e a interface do roteador da CONTRATADA instalado no endereço da CONTRATANTE. Não será considerada perda de pacotes se:

- ✓ For causada por volume que exceda a largura de banda contratada qualquer conexão especificada no ANEXO I;
- ✓ Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de Dos ou DdoS apenas nas conexões a Internet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

7.11 - Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será considerado restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 24 horas. Estes testes serão realizados pela PMC.

7.12 - Os problemas urgentes, quando ocorre interrupção total da comunicação do acesso à Internet, deverão ser atendidos em até 01 (uma) horas úteis.

1.13 - Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo.

### 8 - Indicadores de Qualidade do Serviço

8.1 - Relativamente aos serviços de manutenção 'on-site':

Indicador	Penalidade
<b>“Tempo de atendimento ao chamado”</b> - período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela PMC e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: 1 (uma) Horas Úteis depois do comunicado.	Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do serviço afetado: valor do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem 4 horas úteis para atendimento.
<b>“Tempo de solução do problema”</b> - período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o serviço em condições normais de operação: 4 (Quatro) Horas Úteis para solução.	Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do serviço afetado: valor do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% para atendimentos que ultrapassarem: 24 Horas úteis para o atendimento

8.3 - A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da PMC das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser utilizadas em conjunto com as cláusulas contratuais referentes à rescisão motivada e podendo, ser repetidas, ensejar ações punitivas outras, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**8.4 - Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.**

### Prazo de execução dos serviços

### 9. Prazo de execução dos serviços

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

### 10. DOS PONTOS, TAXAS, TIPO DE SERVIÇOS E REDE

10.1. Lista de possíveis pontos de acessos, taxas, tipo de serviços e rede que poderão ser contratados pela administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

<b>ITEN</b>	<b>LOCAL PONTO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>TIPO DE REDE</b>
01	Creche	2 MB	INTERNET	FIBRA/CABO
02	Farmácia básica	100	INTRANET	FIBRA/CABO
03	Escola monte belo	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS
04	CREAS Carbonita	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
05	UBS Dr Wilton	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
06	Escola EMEI	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
07	Centro cultural	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
08	Telecentro Carbonita	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
09	Bolsa família	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
10	Secretaria de esportes	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
11	Sec de obras	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
12	Secretaria de educação	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
13	Polícia militar Carbonita	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO
14	Secretaria de Transportes	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
15	Prefeitura de Carbonita	40 MB	INTERNET	FIBRA
16	Casa dos Acadêmicos	2 MB	INTERNET	FIBRA/CABO
17	Casa da Criança	2 MB	INTERNET	FIBRA/CABO
18	CRAS	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
19	Secretaria de Agricultura	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
20	Conselho Tutelar	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO
21	Secretaria de saúde	20 MB	INTERNET	FIBRA
22	Secretaria de ação social	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
23	Centro de saúde	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
24	Escola Mundo Infantil	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
25	Secretaria de Meio ambiente	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO
26	Escola de Santana	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS
27	Escola de Mercadinho	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS
28	Posto de Saúde Monte Belo	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS
29	Escola de Abadia	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS
30	Posto de Saúde Lagoa	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS
31	Escola Núcleo Estiva	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de **Carbonita-MG**.  
Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 009/2017 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de Telecomunicações incluindo o Serviço de fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades da Prefeitura Municipal Carbonita utilizando tecnologia mista, fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso à internet disponibilizando 40 IPS válidos, nos Termos, Quantidades e Especificações do Termo de Especificações Técnicas.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interligação das unidades urbanas através de rede de fibra óptica ou a cabo e velocidade de 100 Mbps por unidade;</li><li>• Fornecimento de Links de Internet dedicada através de rede de fibra óptica na Prefeitura municipal de Carbonita e Secretaria de municipal de Saúde, e via fibra óptica/cabo nas demais unidades urbanas;</li><li>• Fornecimento de Links de Internet dedicada nas áreas rurais através de rede wireless com velocidades de até 3 MB por unidade.</li></ul>

<b>ITEN</b>	<b>LOCAL PONTO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>TIPO DE REDE</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor total (12 meses)</b>
01	Creche	2 MB	INTERNET	FIBRA/CABO		
02	Farmácia básica	100	INTRANET	FIBRA/CABO		
03	Escola monte belo	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		
04	CREAS Carbonita	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
05	UBS Dr Wilton	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
06	Escola EMEI	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
07	Centro cultural	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
08	Telecentro Carbonita	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
09	Bolsa familia	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
10	Secretaria de esportes	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
11	Sec de obras	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
12	Secretaria de educação	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
13	Polícia militar Carbonita	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO		
14	Secretaria de Transportes	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
15	Prefeitura de Carbonita	40 MB	INTERNET	FIBRA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

16	Casa dos Acadêmicos	2 MB	INTERNET	FIBRA/CABO		
17	Casa da Criança	2 MB	INTERNET	FIBRA/CABO		
18	CRAS	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
19	Secretaria de Agricultura	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
20	Conselho Tutelar	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO		
21	Secretaria de saúde	20 MB	INTERNET	FIBRA		
22	Secretaria de ação social	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
23	Centro de saúde	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
24	Escola Mundo Infantil	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
25	Secretaria de Meio ambiente	100 MB	INTRANET	FIBRA/CABO		
26	Escola de Santana	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		
27	Escola de Mercadinho	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		
28	Posto de Saúde Monte Belo	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		
29	Escola de Abadia	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		
30	Posto de Saúde Lagoa	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		
31	Escola Núcleo Estiva	3 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/ WIRELESS		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$......(.....).

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

xxxxxxxxxx

Assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **Carbonita-MG** que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, no pregão presencial nº \_\_/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e instalação de equipamentos e prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, CNPJ \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Centro nesta cidade de Carbonita-MG Estado de Minas Gerais, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº: .....estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº ..... – Bairro \_\_\_\_\_, aqui representada por .....(qualificar) \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1) - - Figura como objeto do presente contrato, a \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório nº\_\_\_/2017, Pregão Presencial \_\_\_/2017 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

As despesas correrão a conta das dotações previstas para exercício de 2017.

Ocorrendo adequação orçamentaria e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário – Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e LC 123/2006 e alterações.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG.

4.2) - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**QUINTA: DOS REAJUSTES**

5.1) - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

diminuição dos custos, observados os prazos e condições estabelecidas na legislação reguladora.

### **SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação de serviços ocorrerá 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos.

6.2 - Após o recebimento da ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários à implantação dos serviços de internet.

6.3 O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamentos indicados no Anexo I deste edital será de 5 (cinco) dias, ou seja, após o prazo máximo de instalação dos equipamentos.

### **SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

7.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas no Pregão nº \_\_\_/2017 e seus anexos.

7.3 - À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº \_\_\_/2017 com seus anexos, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria de Administração.

### **OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

8.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão administrativa fundada no citado art. 77, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 80 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor global deste Instrumento.

### **NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1) - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido ou prorrogado caso fique comprovado, nesta última hipótese, que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

9.2) - A partir da citada data (31/12/2017) a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

9.3) - Haverá rescisão automática do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença, observadas, porém, as possibilidades de supressões, acréscimos e alterações.

**DECIMA: DA VINCULAÇÃO**

10.1) - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas modificações, ao Processo Licitatório nº \_\_\_/2017 na modalidade Pregão Presencial \_\_\_/2017, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

**DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

11.2.1- advertência por escrito;

11.2.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

11.2.4 – Rescisão contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1) - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

13.1) – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e LC 123/2006 e alterações.

13.2) - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Carbonita-MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

.....  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas

a) .....  
CPF

b) .....  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, em cumprimento as exigências do **Pregão Presencial \_\_\_/2017**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta. Declaramos ainda, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_/2017, Edital de Pregão nº \_\_\_/2017.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo e CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO VIII– PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**PREGAO PRESENCIAL N° 009/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que tem **conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e se compromete a PRESTAR OS SERVIÇOS que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE  
CNPJJ//CPF  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**PREGAO PRESENCIAL N° 009/2017**

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA que possui, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE  
CNPJ//CPF  
ASSINATURA